PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2025

DATA DE ABERTURA: 08/10/2025
HORÁRIO: 09 h.
TIPO: MENOR PREÇO DO ITEM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUÇUM, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia **08 de outubro de 2025 (08/10/2025) às 9 horas** na Sala de Licitações do Centro Administrativo Municipal de MUÇUM - RS, localizado na Av. Borges de Medeiros, 50, Centro, nesta cidade, se reunirão o Agente de Contratação e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, sendo o Edital do tipo **MENOR PREÇO DO ITEM,** processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 3951/2023, bem como as condições estabelecidas no presente Edital.

01 - LOCAL, DATA E HORA

1.1 - A sessão pública será realizada nas dependências da sala da Câmara de Vereadores, localizada na Av. Borges de Medeiros, 50, Centro, 3º andar, na cidade de MUÇUM/RS, **no dia 08 de outubro de 2025 (08/10/2025) às 9 horas** horário de Brasília – DF.

1.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

02 – OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES E OUTROS INSUMOS PARA RECUPERAÇÃO DA FERTILIDADE DO SOLO NAS PROPRIEDADES DA AGRICULTURA FAMILIAR AFETADAS PELAS ENCHENTES**, objeto do TERMO DE CONVÊNIO FPE nº 1348/2024 – Termo Aditivo nº 01 - Processo nº 23/3100-0002852-7- PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DA FERTILIDADE DO SOLO firmado com a SECRETARIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER/RS e o município de MUÇUM/RS, compreendendo os itens a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITARIO MÁXIMO R$	VALOR TOTAL MAXIMO R$
01	5.000	**kg**	SUPERFOSFATO TRIPLO - META 06	**4,22**	**21.100,00**
02	48.000	**kg**	ADUBO NPK 5 20 20 - META 07	**3,08**	**147.840,00**
TOTAL					**R$ 168.940,00**

2.2. Os produtos deverão ser entregues nas propriedades rurais de famílias de agricultores beneficiários do programa, no município de Muçum/RS, **devendo a entrega iniciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de entrega e ser concluída em até 30 (trinta) dias**, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal da Agricultura, sem quaisquer custos adicionais ao Município.

2.3 O total estimado de beneficiados são 72 famílias, sendo 12 famílias na Rota 1 e 60 famílias na Rota 2.

2.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.5. Deverá ser observado pelos licitantes quando da formalização da proposta inicial o valor MÁXIMO DO ITEM sendo desconsideradas as propostas com valores acima do limite estabelecido.

2.6. Demais informações pertinentes ao objeto da licitação encontram-se detalhadas nos anexos do edital.

2.8. JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

2.8.1 - A Lei 14.133/2021 preve em seu artigo 176 da Lei 14.133/2021, um prazo maior para os Municípios, de até 20.000 habitantes, utilizarem, de forma obrigatória a forma eletrônica, como é o caso de Muçum/RS, bem como no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Como se sabe, ao promover o Pregão Presencial à Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica.

No tocante ao objeto licitado, "aquisição de fertilizantes e outros insumos para recuperação da fertilidade do solo nas propriedades da agricultura familiar afetadas pelas enchentes, objeto do TERMO DE CONVÊNIO FPE nº 1348/2024 – Termo Aditivo-01- Processo nº 23/3100-0002852-7- PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DA FERTILIDADE DO SOLO firmado com a SECRETARIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER/RS e o município de MUÇUM/RS, com fins de atender ao maior interesse público e atender a demanda necessária da Secretaria da Agricultura , assim como, torna-se precípuo esclarecer os problemas quanto a qualidade e as consequências da não entrega, atrasos, ou interrupções, como já ocorreu em várias oportunidades, a fim de evitar desnecessários e imensuráveis prejuízos futuros com a não realização.

A possibilidade do exame e análise da documentação exigida e que credencia os participantes, é outra questão fundamental e que dá segurança a Comissão de Contratações. Assim, realizando esta sessão na forma presencial, terão a oportunidade de permitir e proporcionar os esclarecimentos e questionamentos antes referidos entre a área do demandante (Município de MUÇUM) e os proponentes, além de outras questões necessárias à contratação em pauta.

Considerando que o município e Região vivenciam situação calamitosa nas rodovias, estradas e acessos decorrentes das enchentes gerando morosidade e dificuldades na trafegabilidade e aumento de demanda dos servicos na área agrícola.

A modalidade presencial também possibilita maior agilidade na contratação, sem prejudicar a competitividade, evitando propostas insustentáveis e facilitando a negociação de preços, especialmente em cidades do interior, como é o caso, tem a vantagem de evitar a participação de aventureiros distantes e atrair fornecedores regionais. Estes últimos, por estarem mais próximos da realidade local e familiarizados com as necessidades da comunidade, são mais propensos a cumprir o objeto da licitação, garantindo a efetividade da contratação e contribuindo para o desenvolvimento econômico da região. Assim, além de atender aos requisitos legais, a modalidade presencial se mostra como a opção mais adequada para o presente caso, garantindo a satisfação das necessidades da municipalidade de forma eficaz e vantajosa. **A sessão pública será gravada em áudio e vídeo em atendimento ao disposto no artigo 17§ 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.**

03 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá participar da licitação toda e qualquer empresa que satisfaça plenamente as condições do presente Edital, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação;

3.2. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
III- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
IV- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
V- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
VI - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
§ 1º O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.
VII -Tiver sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
VIII - Estiver sob processo de falência, concordata, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
IX - Que não atenda as condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresente os documentos nele exigidos;
X - Que esteja enquadrada em qualquer uma das vedações constantes da Lei 14.133/2021.

3.3. As empresas participantes devem ter pleno conhecimento dos termos constantes no presente Edital e seus anexos, aceitando integralmente e incondicionalmente as cláusulas e condições avençadas e as normas que a integram.

04 – DAS IMPUGNAÇÕES

4.1 - Impugnações ao Edital e Recursos, caso interpostas por **licitante ou cidadão**, deverão ser apresentados através do e-mail: licitacoes@mucum.rs.gov.br ou por escrito, junto ao Protocolo Geral do Município sito na Av. Borges de Medeiros, 50, Centro, na cidade de MUÇUM/RS e dirigidos ao Agente de Contratação **até o terceiro dia útil que anteceder a** data de abertura da licitação.

4.2 - O Agente de Contratação, neste caso, encaminhará as impugnações à Autoridade Competente que decidirá no prazo legal.
4.3 - Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos ao Agente de Contratação, através do email: licitacoes@mucum.rs.gov.br ou por escrito, via Protocolo Geral do Município, somente até o **terceiro dia útil** que anteceder a data de abertura da licitação.
4.4 - Demais informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas através do telefone (51) 3755-1122, Setor de Licitações, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h, de segunda à quinta-feira e das 8h as 12h em sexta-feira, ou pelo **endereço eletrônico:** mucum.rs.gov.br/licitacao
4.5 - As informações de ordem técnica e jurídica poderão ser obtidas no endereço supracitado e pelo telefone (51) 3755-1122 / (51) 99899-1661, respectivamente.

05 – DO CONTRATO

5.1. O contrato a ser celebrado entre o Município de MUÇUM/RS e a licitante vencedora vigorará a partir da data de sua assinatura para o período de até 180 (cento e oitenta) dias. Sem reajuste no período.
5.2. **O prazo para a conclusão do objeto do contrato será de até 30 (trinta) dias a contar da Ordem de Entrega.**
5.3. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021
5.4. Após, publique-se com base no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

06. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Agente de Contratação diretamente ou através de seu representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse da representada.
6.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.
6.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
6.3.1. se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo **Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
6.3.2. se representante legal, deverá apresentar:
6.3.2.1. instrumento público ou particular de **procuração**, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**
6.3.2.2. Termo de Credenciamento (conforme modelo deste Edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os atos inerentes ao certame.
6.3.3. Em ambos os casos, (6.3.2.1 e 6.3.2.2 deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. É obrigatória a apresentação de documento de identidade, se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.
6.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a

presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

6.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinados no item "9.14" deste Edital, **deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, DECLARAÇÃO, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

6.5.1. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinados no item "9.14", deste Edital, conforme o disposto no artigo 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

6.6. Declaração assinada pelo representante legal credenciado, em atendimento ao disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, que sua representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo deste Edital, sob pena de não aceitação de sua proposta pelo Agente de Contratação.

6.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

6.8. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.9. No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Agente de Contratação, inicialmente, receberá o CREDENCIAMENTO e os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 - Para participação deste certame, a licitante, além de atender ao disposto neste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

"AO MUNICÍPIO DE MUÇUM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2025
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA LICITANTE)"

"AO MUNICÍPIO DE MUÇUM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2025
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA LICITANTE)"

7.2 - Os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, sito na Av. Borges de Medeiros, nº 50, MUÇUM-RS - CEP: 95970.000

08 - DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 – As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

8.2 - A proposta deverá ser apresentada sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/e-mail (se houver) e nome da pessoa responsável, com endereço, CPF e Identidade;

a.1) o nº do **CNPJ** deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal

(Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança;
b) Validade da Proposta: de no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data para entrega das propostas.
c) As especificações completas do produto ofertado, que deverá atender o especificado no objeto do edital;
d) O valor do Item, em moeda corrente nacional, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas no presente processo, estando inclusos no preço todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.
e) Marca do produto cotado;
f) Prazo de entrega total em até 30 (trinta) dias, após emissão da Ordem de Entrega, nos locais indicados.
8.3 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
8.4 - Serão desclassificado, as propostas apresentadas com valor acima do limite máximo estabelecido devendo as propostas ser apresentadas com no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.
8.5 - Quaisquer tributos, despesas e/ou custos, diretos ou indiretos, não incluídos na proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os produtos finais ser fornecidos sem ônus adicionais aos preços das propostas.

09 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste edital.
9.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital.
9.3. Serão desclassificadas as propostas que:
a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
9.4. A desclassificação será fundamentada, com acompanhamento pelos participantes.
9.5. Somente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação participarão da etapa competitiva (fase de lances).
9.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes apresentarão lances ficando estabelecida a diferença entre cada lance não podendo ser inferior ao valor de **R$ 10,00** (dez reais).
9.7. O licitante poderá oferecer lances sucessivos nos itens sendo que a classificação será pelo 9.9. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM.
9.8. Durante a fase de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.
9.9. A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa aberto, conforme artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/2021. Nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final.
9.10. Caso nenhum licitante apresente lance na etapa competitiva (fase de lances), valem os preços apresentados e classificados na etapa de propostas.
9.11. Após a etapa de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.11.1 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
9.12 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 9.11 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.
9.13 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer às exigências do item 9.11 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
9.14 - O disposto nos itens 9.11 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
9.15 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
9.16 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

10. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

10.1. Para fins de habilitação neste Pregão Presencial, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados.
c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
d) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, conforme modelo anexo deste Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos especificados nas letras "a)" e/ou "b)" do Item 10.1, caso já tenha apresentado os mesmos por ocasião da fase de representação/credenciamento.

10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
b) Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal**, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda e Seguridade Social (INSS);
c) Certidão que prove a **regularidade para com a Fazenda Estadual;**
d Certidão que prove a **regularidade Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
e) Certidão que prove a **regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

10.3. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
10.3.1 **Declaração de Idoneidade e de Capacidade Operativa,** para licitar ou contratar com a administração pública, declarando sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação e que possui capacidade operativa conforme modelo deste Edital.
10.3.2 **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor do Foro da Sede da pessoa jurídica.
10.3.3 As empresas que deixarem de apresentar qualquer dos documentos acima citados, as que tiverem documentos com prazo de validade vencido ou ainda, as que tiverem o objeto da empresa incompatível com o objeto deste Edital, serão excluídas do processo, nos termos da Lei Federal.
10.4. O licitante empresa de pequeno porte e a cooperativa, que apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, Item 10.2 letras "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g" será acrescido o prazo de **cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, **podendo ser prorrogado por uma única vez**, por igual período, a critério da Administração, **desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
10.4.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
10.4.2 - Ocorrendo a situação prevista no item "10.6", a sessão do pregão será suspensa, podendo o Agente de Contratação fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
10.4.3 - O benefício de que trata o item "10.6" não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
10.4.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item "10.6", implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item "17", sem prejuízo das penalidades previstas deste Edital.
10.5. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Agente de Contratação pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.
10.6. Os documentos solicitados anteriormente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por funcionário da Administração Municipal. A autenticação pela Prefeitura deverá ser efetuada com antecedência mínima de até 2 (duas) horas antes da data marcada para abertura dos envelopes, junto ao Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de MUÇUM/RS.
10.7. **Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020**.
10.8. O Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
11.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
11.2 - O licitante vencedor da disputa de lances, deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis após a adjudicação a proposta com os preços resultantes do certame, bem como os dados bancários (banco, agência e nº da conta) e do responsável pela assinatura do contrato.
11.3 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e,

assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.4 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese dos motivos do recurso, o prazo para apresentar as razões do recurso, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Tendo a licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

12.2 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.3 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4 - As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Agente de Contratação, ao Setor de Licitações, no endereço mencionado no Item 01 deste Edital.

12.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

13 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 - Homologada a licitação, a Administração convocará no prazo de até 05 (cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

13.3 - Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Agente de Contratação poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista na Lei n.º 14.133/2021.

13.4 No ato da assinatura do contrato, o licitante deverá declarar e comprovar que o produto a ser fornecido possui registro no MAPA ou em outro Órgão responsável, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de penalidades.

14 - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A entrega dos produtos deverá ocorrer diretamente nas propriedades rurais dos beneficiários, mediante acompanhamento de um membro da administração.

14.2 Todas as despesas relativas à entrega serão suportadas pela CONTRATADA.

14.3 As entregas serão realizadas em duas rotas, cuja quilometragem estimada de cada uma delas é ilustrada pelos mapas constantes do Termo de Referência.

14.4 O total estimado de beneficiados são 72 FAMÍLIAS: sendo 12 FAMÍLIAS na Rota 1 e 60 FAMÍLIAS na Rota 2.

14.5. A entrega deverá iniciar no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de entrega.

14.6. Caberá ao contratado organizar a melhor forma de promover a entrega, juntamente com a Administração, de acordo com a logística de entrega a ser por ela adotada.

14.7. O recebimento, acompanhamento, fiscalização e avaliação do contrato por parte do Município será feito através de Wagner Capitanio e pelo titular da pasta da Secretaria da Agricultura os quais deverão comunicar as falhas porventura constatadas nos produtos e solicitar a substituição dos mesmos.
14.8. Fica assegurado ao Município o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações exigidas neste Edital. Neste caso, o licitante fica obrigado a substituir os objetos irregulares, imediatamente após a comunicação da Secretaria solicitante, sem custo adicional para o Município.
14.9. No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado no Edital, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas no Edital.

15 - DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal, com recebimento do objeto atestado pela fiscalização do contrato, com recursos do TERMO DE CONVÊNIO FPE nº 1348/2024 – Termo Aditivo-01- Processo nº23/3100-0002852-7- PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DA FERTILIDADE DO SOLO firmado com a SECRETARIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER/RS e o Município de Muçum/RS.
15.2. A atestação da nota fiscal/fatura correspondente caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.
15.3. As notas fiscais emitidas pela licitante vencedora deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na proposta, que passa a integrar o presente, independente de transcrição ou anexação.
15.4. Os DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA (pessoa jurídica), deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal.
15.5. Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da Contratada.
15.6. A Contratada será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos, ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como, qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal utilizado nos cumprimento do objeto, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.
15.8. O preço a ser pago pelo Município, será correspondente ao da proposta vencedora, sem reajuste de preços.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1-As despesas para atender as despesas do presente edital estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

Dotação: 145
Descrição: OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA
Categoria: 333903299000000
Orgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
Dotação Principal: 44 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA
Fonte Recurso: 1208 - RECUPERAÇÃO DO SOLO

17 - DAS PENALIDADES:

17.1. Nos termos do disposto na Lei Federal nº14.133/2021 pela inexecução parcial ou total do contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:
I – advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

II – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado e homologado.
III - suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de MUÇUM/RS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
IV - rescisão do contrato pelos motivos previstos na Lei Federal nº14.133/2021;
V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.
17.2. Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.
17.3. Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.
17.4. Serão aplicadas as penalidades:
I- quando houver recusa injustificada da empresa em assinar o contrato, ou não assiná-la dentro do prazo estabelecido pelo Município;
II- quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;
III- sempre que verificadas pequenas irregularidades;
IV- quando houver atraso injustificado na execução do serviço por culpa da empresa;
V- quando não corrigir deficiência apresentada no(s) serviço executado;
VI- quando houver descumprimento das cláusulas constantes no Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.
17.6. A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.
17.7. A multa prevista nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na lei.
17.8. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
17.9. A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal de MUÇUM/RS, ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – É vedada a subcontratação parcial e/ou total do objeto do contrato.
18.2 - É de inteira e expressa responsabilidade do contratado todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Edital, incluindo custos de deslocamentos, alimentação, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.
18.3 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.
18.4 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.
18.5 - Fica assegurado ao Município de MUÇUM/RS, o direito de a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente Licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

19. DO FORO

19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado/RS para solucionar todas as questões oriundas, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O edital e os anexos estão disponíveis no Portal de Compras deste Município, através do endereço eletrônico: mucum.rs.gov.br/ licitacao e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações pelo telefone (51) 3755.1122 ou pelo e-mail licitacoeso@mucum.rs.gov.br.

20.2 - Integram este Edital os seguintes **ANEXOS**:

a) ANEXO I - Termo de Referência;

b) ANEXO II – Declarações;

c) ANEXO III - Minuta do Contrato;

d) ANEXO IV - Modelo proposta.

MUÇUM/RS, 22 de setembro de 2025.

MATEUS GIOVANONI TROJAN
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2025

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES E OUTROS INSUMOS PARA RECUPERAÇÃO DA FERTILIDADE DO SOLO NAS PROPRIEDADES DA AGRICULTURA FAMILIAR AFETADAS PELAS ENCHENTES**, objeto do TERMO DE CONVÊNIO FPE nº 1348/2024 – Termo Aditivo-01- Processo nº23/3100-0002852-7- PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DA FERTILIDADE DO SOLO firmado com a SECRETARIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER/RS e o município de MUÇUM/RS, compreendendo os itens a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITARIO MÁXIMO R$	VALOR TOTAL MAXIMO R$
01	5.000	**kg**	SUPERFOSFATO TRIPLO - META 06	**4,22**	**15.650,00**
02	48.000	**kg**	ADUBO NPK 5 20 20 - META 07	**3,08**	**147.840,00**
TOTAL					**R$ 168.940,00**

1.2 Os produtos deverão ser entregues nas propriedades rurais de famílias de agricultores beneficiários do programa, no município de Muçum/RS, **devendo a entrega iniciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de entrega e ser concluída em até 30 (trinta) dias**, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal da Agricultura, sem quaisquer custos adicionais ao Município.

1.3 O total estimado de beneficiados são 72 famílias, sendo 12 famílias na Rota 1 e 60 famílias na Rota 2.

1.4. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO DO ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Deverá ser observado pelos licitantes quando da formalização da proposta inicial o valor MÁXIMO DO ITEM sendo desconsideradas as propostas com valores acima do limite estabelecido.

1.6. Demais informações pertinentes ao objeto da licitação encontram-se detalhadas nos anexos do edital.

1.7. No ato da assinatura do contrato, o licitante deverá declarar e comprovar que o produto a ser fornecido possui registro no MAPA ou em outro Órgão responsável, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de penalidades.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

Como é sabido, o evento catastrófico que assolou o município de Muçum, primeiramente em setembro de 2023 e posteriormente nos meses de novembro de 2023 e maio de 2024, teve impactos significativos nas propriedades rurais do Município, destruindo as áreas agricultáveis, nas várzeas do Rio Taquari e Guaporé, comprometendo totalmente a fertilidade do solo.

Essa situação é muito gravosa, tendo em vista que essas áreas denominadas “várzeas”, do Rio

Taquari e do Rio Guaporé, possuem uma importância social e econômica muito grande, pois é através delas que as famílias extraem o seu sustento e renda familiar mínima, por meio da produção de hortifrutigranjeiros, grãos ou ainda produção de alimentação para pecuária leiteira.

Assim, as práticas agrícolas exercidas nessas propriedades fazem parte do sistema de manutenção desses locais, pois não só se determinam à produção para comercialização; mas também para a alimentação dos próprios animais, como o gado de corte, produção leiteira, etc.

Além disso, a recuperação do solo também produz tem relevância no aspecto social, pois evita o esvaziamento da zona rural da cidade (êxodo rural). Os prejuízos e a importância do seu enfrentamento são inequívocos, cabendo ao Poder Público estender ajuda mínima para a recuperação do solo nas áreas atingidas, especialmente diante da recorrência dos eventos danosos.

Quanto à importância da reconstrução de perfil de solo para a produção agrícola, deve-se ressaltar que leva décadas para se formar, especialmente porque no caso de Muçum/RS, toda a matéria orgânica, que já havia passado por todo o processo de formação por muitos anos, acabou sendo levada pelas águas, impossibilitando o uso imediato para a agricultura no estado em que se encontra.

Visando sanar essa situação danosa, o governo do Estado do Rio Grande do Sul lançou o programa de recuperação do solo, visando recuperar o perfil do solo agrícola nas áreas afetadas pelas cheias, através da disponibilização de corretivos, adubação e sementes que farão a cobertura vegetal, e construirão o perfil químico e biológico do solo, tornando-os agricultáveis novamente.

Para o município de Muçum foi disponibilizado recurso através de Plano de trabalho aprovado pela Secretaria da Agricultura e Produção do estado do Rio Grande do Sul, que segue anexo, e compreende a distribuição de serviços e produtos para promover a recuperação de solo nas propriedades rurais atingidas pelas enchentes.

Os prejuízos estimados, no tocante à produção agrícola, olericultura, fruticultura, criação de animais, são os seguintes, não estando abrangidos os demais danos, particulares de cada família.

SETEMBRO DE 2023: R$ 2.178.068,00 (dois milhões e cento e setenta e oito mil e sessenta e oito reais);

NOVEMBRO DE 2023: R$ 1.794.500,00 (um milhão e setecentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais);

MAIO DE 2024: (i) agricultura: R$ 4.368.960,00 (quatro milhões e trezentos e sessenta e oito mil e novecentos e sessenta reais); (ii) pecuária: R$ 1.887.058,00 (um milhão em oitocentos e oitenta e sete mil e cinquenta e oito reais).

Ainda, em relação a maio de 2024, o relatório elaborado pela Emater, narra **prejuízo em relação à perda de solo e da fertilidade nos solos agrícolas de R$ 26.527.500,00 (vinte e seis milhões e quinhentos e vinte e sete mil e quinhentos reais),** conforme trecho abaixo:

"[...] Solos: Ocorreram perdas na fertilidade do solo em uma área de 1.350 hectares, cultivados com grãos, frutíferas, olerículas, pastagens e culturas temporárias de longa duração. Desse total de área, cerca de 540 hectares tiveram perda total ou parcial da camada arável devido ao carregamento do solo pela enxurrada, sendo que em 40% dessa área os danos são irreparáveis. A estimativa de valor da perda de solo e da fertilidade nos solos agrícolas do Município é de R$ 26.527.500,00.

Além dos investimentos necessários para a recuperação da capacidade produtiva e fertilidade nas áreas afetadas, estima-se um intervalo de quatro a cinco safras para que a produção atinja os níveis normais, sendo que o valor da perda de produção neste tempo, não está contabilizado [...]"

Diante de todo esse contexto, necessário ao Município a adoção de medidas para mitigar os efeitos das grandes catástrofes na agricultura, sendo uma delas a decorrente da presente contratação.

3. JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

3.1- A Lei 14.133/2021 preve em seu artigo 176 da Lei 14.133/2021, um prazo maior para os Municípios, de até 20.000 habitantes, utilizarem, de forma obrigatória a forma eletrônica, como é o caso de Muçum/RS, bem como no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Como se sabe, ao promover o Pregão Presencial à Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica.
No tocante ao objeto licitado, "aquisição de fertilizantes e outros insumos para recuperação da fertilidade do solo nas propriedades da agricultura familiar afetadas pelas enchentes, objeto do TERMO DE CONVÊNIO FPE nº 1348/2024 – Termo Aditivo-01- Processo nº 23/3100-0002852-7- PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DA FERTILIDADE DO SOLO firmado com a SECRETARIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER/RS e o município de MUÇUM/RS, com fins de atender ao maior interesse público e atender a demanda necessária da Secretaria da Agricultura , assim como, torna-se precípuo esclarecer os problemas quanto a qualidade e as consequências da não entrega, atrasos, ou interrupções, como já ocorreu em várias oportunidades, a fim de evitar desnecessários e imensuráveis prejuízos futuros com a não realização.
A possibilidade do exame e análise da documentação exigida e que credencia os participantes, é outra questão fundamental e que dá segurança a Comissão de Contratações. Assim, realizando esta sessão na forma presencial, terão a oportunidade de permitir e proporcionar os esclarecimentos e questionamentos antes referidos entre a área do demandante (Município de MUÇUM) e os proponentes, além de outras questões necessárias à contratação em pauta.
Considerando que o município e Região vivenciam situação calamitosa nas rodovias, estradas e acessos decorrentes das enchentes gerando morosidade e dificuldades na trafegabilidade e aumento de demanda dos servicos na área agrícola.
A modalidade presencial também possibilita maior agilidade na contratação, sem prejudicar a competitividade, evitando propostas insustentáveis e facilitando a negociação de preços, especialmente em cidades do interior, como é o caso, tem a vantagem de evitar a participação de aventureiros distantes e atrair fornecedores regionais. Estes últimos, por estarem mais próximos da realidade local e familiarizados com as necessidades da comunidade, são mais propensos a cumprir o objeto da licitação, garantindo a efetividade da contratação e contribuindo para o desenvolvimento econômico da região. Assim, além de atender aos requisitos legais, a modalidade presencial se mostra como a opção mais adequada para o presente caso, garantindo a satisfação das necessidades da municipalidade de forma eficaz e vantajosa.

4.CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1.O objeto desta contratação se enquadra como bens e serviços comuns, portanto, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispões no Art. 6, inciso XIII da Lei n° 14.133/2021 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

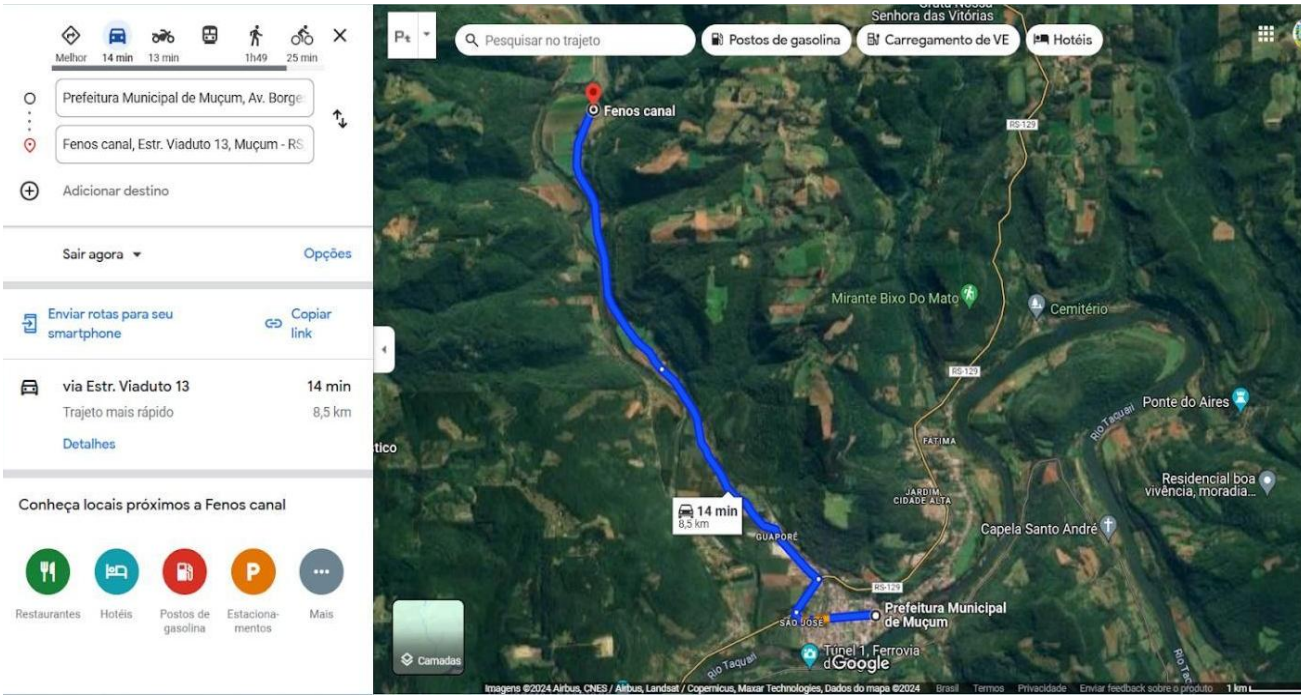
5.1. O custo estimado tem por base Plano de Trabalho e nas propostas anexas ao Convenio.
5.2. Estão compreendidos no valor da proposta todas as despesas com transporte, lucro, seguros e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa do objeto com especificações constantes do Termo de Referência
5.3. As despesas para atender as despesas do presente edital estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:
Dotação: 145.

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

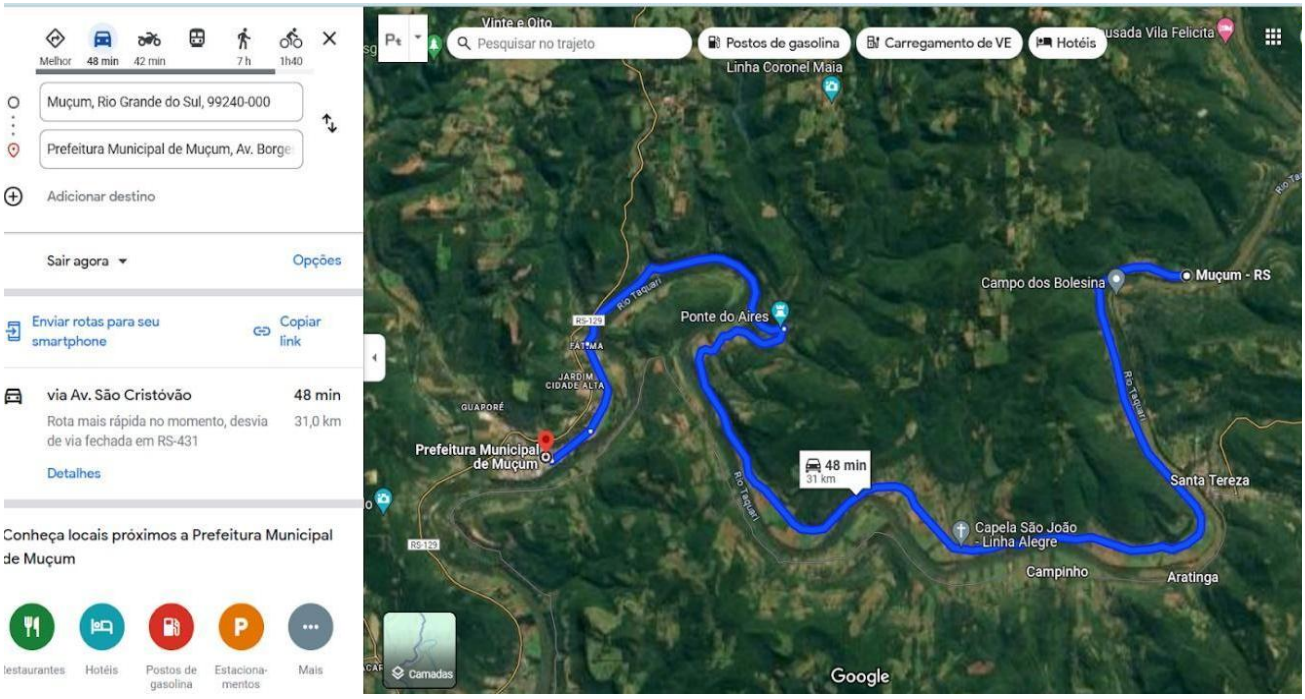
6.1 A entrega dos produtos deverá ocorrer diretamente nas propriedades rurais dos beneficiários, mediante acompanhamento de um membro da administração.

6.2 Todas as despesas relativas à entrega serão suportadas pelo contratado.
6.3 As entregas serão realizadas em duas rotas, cuja quilometragem estimada de cada uma delas é ilustrada pelos mapas abaixo.
6.4 O total estimado de beneficiados são 72 FAMÍLIAS: sendo 12 FAMILIAS na Rota 1 e 60 FAMILIAS na Rota 2.
6.5 A entrega deverá iniciar no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de entrega.
6.6 Caberá ao contratado organizar a melhor forma de promover a entrega, juntamente com a Administração, de acordo com a logística de entrega a ser por ela adotada.

ROTA 1: PARTINDO DA PREFEITURA MUNICIPAL ATÉ O FIM DA LINHA SANTA LÚCIA (DISTÂNCIA APROXIMADA IDA E VOLTA 17 KM)



ROTA 2: PARTINDO DA PREFEITURA MUNICIPAL, PASSANDO PELO BAIRRO FÁTIMA, SÃO FAUSTINO E JUVITA, BARRA DAS CONTAS, SÃO ROMÉDIO, LINHA ALEGRE E DOM FELIPE DE NADAL (DISTÂNCIA APROXIMADA IDA E VOLTA: 62KM)



7. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1.O recebimento, acompanhamento, fiscalização e avaliação do contrato por parte do Município será feito através de Wagner Capitanio e pelo titular da pasta da Secretaria da Agricultura os quais deverão comunicar as falhas porventura constatadas nos produtos e solicitar a substituição dos mesmos.
7.2. Fica assegurado ao Município o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações exigidas neste Edital. Neste caso, o licitante fica obrigado a substituir os objetos irregulares, imediatamente após a comunicação da Secretaria solicitante, sem custo adicional para o Município.
7.3.No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado no Edital, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas no Edital.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 10 dias úteis após a apresentação da nota fiscal, com recebimento do objeto atestado pela fiscalização do contrato, com recursos do TERMO DE CONVÊNIO FPE nº 1348/2024 – Termo Aditivo-01- Processo nº23/3100-0002852-7- PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DA FERTILIDADE DO SOLO firmado com a SECRETARIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER/RS e proprios do município .
8.2. A CONTRATADA deverá entregar nota fiscal e/ou fatura correspondente prestação dos serviços.
8.3. A atestação da nota fiscal/fatura correspondente, caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.
8.4. As notas fiscais emitidas pela licitante vencedora deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na proposta, que passa a integrar o presente, independente de transcrição ou anexação.
8.5.<u>Os DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA (pessoa jurídica), deverão</u>

constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal.

8.6. Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da Contratada.

8.7. A Contratada será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos, ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como, qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal utilizado nos cumprimento do objeto, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.

8.8. O preço a ser pago pelo Município, será correspondente ao da proposta vencedora, sem reajuste de preços.

9. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Constam no edital de licitação.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1.O contrato a ser celebrado entre o Município de MUÇUM/RS e a licitante vencedora vigorará da data que decorre de sua assinatura para o período de ate 180(cento e oitenta) dias. Sem reajuste no período.

10.2.O prazo para a conclusão do objeto do contrato será de até 30(trinta) dias a contar da assinatura do

10.3. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra, até o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

10.4. Após, publique-se com base no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. . DAS PENALIDADES

11.1.Nos termos do disposto na Lei Federal nº14.133/2021 pela inexecução parcial ou total do contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as s penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo.

MUÇUM/RS, agosto de 2025.

Matheus Zortea
Secretario Municipal de Obras e Agricultura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2025

ANEXO II
MODELO DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CAPACIDADE OPERATIVA
(Modelo)

(Nome da empresa)....., CNPJ nº ....., sediada.....(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, **inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação** no presente procedimento licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, **que possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação**.

Local e data: _____

_____
Assinatura do representante legal da licitante

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil)_____, CPF nº _____, declara, para fins de participação na licitação modalidade Pregão Presencial n.º 08/2025, que:

( ) é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

( ) é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

( ) é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 4.800.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/06.

Local e data: _____

_____
Nome do profissional contábil:
Nº de seu registro junto ao CRC:

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

À

Prefeitura Municipal de MUÇUM - RS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2025

A empresa _____, estabelecida _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos da Lei 14.133/2021.

Local e data: _____

_____
Razão Social da licitante e CNPJ

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente a empresa ....., situada na ....., CNPJ nº ....., através de seu ....., outorga ao Sr. ....., RG nº ....., amplos poderes para representá-la junto ao Município de MUÇUM/RS, no Pregão Presencial nº **08/2025** inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços e, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal da licitante
Carimbo do CNPJ da empresa

DECLARACÃO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(Modelo)

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo sétimo da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Ressalva:
( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e Data

_____
Assinatura do representante legal da licitante

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2025.

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2025

Pelo presente contrato, o **MUNICÍPIO DE MUÇUM,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 92.402.510/0001-03 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CARLOS LUIZ FRAPORTI**,** doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada pelo seu representante legal **.....,** CPF sob n° ....., com sede na ....., na cidade de ....., doravante da Lei Federal nº14.133/2021, e do Decreto Municipal nº28/2023 e de conformidade com o resultado constante da Licitação modalidade Pregão Presencial n° ..../2025 (Processo Licitatório nº ..../2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1-Constitui objeto do presente contrato a aquisição de fertilizantes e outros insumos para recuperação da fertilidade do solo nas propriedades da agricultura familiar afetadas pelas enchentes, objeto do TERMO DE CONVÊNIO FPE nº 1348/2024 – Termo Aditivo-01- Processo nº23/3100-0002852-7- PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DA FERTILIDADE DO SOLO firmado com a SECRETARIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER/RS e o município de MUÇUM/RS, compreendendo os itens a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITARIO R$	VALOR TOTAL R$
01	5.000	**kg**	SUPERFOSFATO TRIPLO - META 06			
02	48.000	**kg**	ADUBO NPK 5 20 20 - META 07			

1.2. Os produtos deverão ser entregues nas propriedades rurais de famílias de agricultores beneficiários do programa, no município de Muçum/RS, **devendo a entrega iniciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de entrega e ser concluída em até 30 (trinta) dias**, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal da Agricultura, sem quaisquer custos adicionais ao Município.

1.3 O total estimado de beneficiados são 72 famílias, sendo 12 famílias na Rota 1 e 60 famílias na Rota 2.

1.4 Para efeitos obrigacionais, tanto o **Pregão Presencial nº 08/2025**, quanto à proposta nela adjudicada, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1.O Contratante pagará a Contratada o valor total de R$ **.....(.....)**, correspondente ao Item..... da proposta vencedora constante do **Pregão Presencial nº 08/2025,** estando incluso no preço todos os custos referentes , transporte, encargos sociais, taxas, encargos, ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como, qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal utilizado nos cumprimento do objeto, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal

decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária. **sem reajuste de preços.**

2.2. O pagamento será efetuado até 10 dias úteis após a apresentação da nota fiscal, com recebimento do objeto atestado pela fiscalização do contrato, com recursos do TERMO DE CONVÊNIO FPE nº 1348/2024 – Termo Aditivo-01- Processo nº23/3100-0002852-7- PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DA FERTILIDADE DO SOLO firmado com a SECRETARIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER/RS e proprios do município .

2.3. A CONTRATADA deverá entregar nota fiscal e/ou fatura correspondente prestação dos serviços.

2.4. A atestação da nota fiscal/fatura correspondente, caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

2.5. As notas fiscais emitidas pela licitante vencedora deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na proposta, que passa a integrar o presente, independente de transcrição ou anexação.

2.6.Os DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA (pessoa jurídica), deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal.

2.7. Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da Contratada.

2.8. A Contratada será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos, ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como, qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal utilizado nos cumprimento do objeto, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.

2.9. O preço a ser pago pelo Município, será correspondente ao da proposta vencedora, sem reajuste de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.1.O recebimento, acompanhamento, fiscalização e avaliação do contrato por parte do Município será feito através de Wagner Capitanio e pelo titular da pasta da Secretaria da Agricultura os quais deverão comunicar as falhas porventura constatadas nos produtos e solicitar a substituição dos mesmos.

32.2. Fica assegurado ao Município o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações exigidas neste Edital. Neste caso, o licitante fica obrigado a substituir os objetos irregulares, imediatamente após a comunicação da Secretaria solicitante, sem custo adicional para o Município.

3.3.No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado no Edital, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas no contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1- As despesas para atender as despesas do presente edital estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:
DOTAÇÃO 145

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO

5.1. O contrato a ser celebrado entre o Município de MUÇUM/RS e a licitante vencedora vigorará da data que decorre de sua assinatura para o período de ate 180(cento e oitenta) dias.Sem reajuste no período.

5.2.O prazo para a conclusão do objeto do contrato será de até 30(trinta) dias a contar da assinatura do

5.3. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra, até o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021
5.4. Após, publique-se com base no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6-DOLOCAL, PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS
6.1 A entrega dos produtos deverá ocorrer diretamente nas propriedades rurais dos beneficiários, mediante acompanhamento de um membro da administração.
6.2 Todas as despesas relativas à entrega serão suportadas pelo contratado.
6.3 As entregas serão realizadas em duas rotas, cuja quilometragem estimada de cada uma delas é ilustrada pelos mapas constantes do TR.
6.4 O total estimado de beneficiados são 72 FAMÍLIAS: sendo 12 FAMILIAS na Rota 1 e 60 FAMILIAS na Rota 2.
6.5. A entrega deverá iniciar no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de entrega.
6.6 Caberá ao contratado organizar a melhor forma de promover a entrega, juntamente com a Administração, de acordo com a logística de entrega a ser por ela adotada.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1 O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento em conformidade com as Cláusulas Primeira e Segunda do presente instrumento.
7.2. O CONTRATANTE, por intermédio do Setor competente, fiscalizará a entrega, competindo-lhe o direito de aceitar ou não o equipamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1. A CONTRATADA será responsável por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.
8.1.2. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
8.1.3. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO
9.1.Este contrato reger-se-á conforme o Edital de Pregão Presencial nº 08/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. Nos termos do disposto na Lei Federal nº14.133/2021 pela inexecução parcial ou total do contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:
I – advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
II – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado e homologado.
III - suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de MUÇUM/RS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
IV - rescisão do contrato pelos motivos previstos na Lei Federal nº14.133/2021;
V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou

a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.
10.2. Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.
10.3. Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.
10.4. Serão aplicadas as penalidades:
I- quando houver recusa injustificada da empresa em assinar o contrato, ou não assiná-la dentro do prazo estabelecido pelo Município;
II- quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;
III- sempre que verificadas pequenas irregularidades;
IV- quando houver atraso injustificado na execução do serviço por culpa da empresa;
V- quando não corrigir deficiência apresentada no(s) serviço executado;
VI- quando houver descumprimento das cláusulas constantes no Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.
10.6. A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.
10.7. A multa prevista nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na lei.
10.8. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
10.9. A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal de MUÇUM/RS, ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1- O presente Contrato vincula-se ao Pregão Presencial nº **..../2025**(Edital e seus Anexos, que ficam fazendo parte deste Contrato) e na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1-As omissões relativas ao presente contrato são reguladas pela legislação vigente, na forma do da Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEI Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD)

13.1 As partes observarão os preceitos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) para o cumprimento dos fins que se propõe a presente contratação, comprometendo-se a adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias visando a proteção dos dados pessoais.
13.1.1 As partes estão cientes que os dados pessoais tratados no âmbito da execução do objeto da contratação deverão ser utilizados exclusivamente para as atividades necessárias a este fim, não podendo ser utilizados para fins alheios ao referido objeto.
13.1.2 As partes comprometem-se a atuar em conformidade com os controles de Segurança da Informação mediante esforço razoável e adequado à legislação aplicável.
13.1.3 Devido às complexidades e particularidades quanto ao tema da LGPD, as partes comprometem- se a participar de procedimentos de due diligence/gestão de terceiros para demonstrar transparência, segurança, responsabilização e prestação de contas aos titulares de dados pessoais.
13.1.4 As partes comprometem-se a registrar de forma estruturada todas as operações de tratamento de dados, avaliações e relatórios de impacto, inclusive as que envolvam atuações por terceiros, efetuadas em razão do objeto da contratação, cujas definições dos agentes de tratamento serão

descritas no Registro de Atividade de Tratamento (RAT) e no Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD).

13.1.5 As partes comprometem-se a manter o mais completo sigilo por si, por seus empregados, servidores e prepostos, nos termos da Lei de Acesso à Informação (LAI) - Lei nº 12.527/2011 e da LGPD, cujos teores declaram de seu inteiro conhecimento, todos os dados, informações e documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, compartilhados ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso em decorrência do cumprimento do Contrato, ficando responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos das supracitadas leis.

13.1.6 .As partes comprometem-se a dar conhecimento aos seus prepostos que realizem atividades relacionadas ao objeto contratual, garantindo que o acesso somente seja concedido aos que estejam sob a obrigação de confidencialidade dos dados pessoais tratados.

13.1.7.As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos do titulares em observância ao art. 18 da LGPD, bem como no cumprimento de obrigações judiciais e administrativas, para atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo ou da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança verificadas na execução do objeto.

13.1.8.Se uma das partes receber uma solicitação do Titular relativa a um tratamento que não seja de sua responsabilidade, deverá notificar imediatamente a parte responsável para que adote as providências necessárias para atender à solicitação recebida.

13.1.9.Cada parte será responsável perante a outra parte por incidente de segurança a que der causa na execução do objeto, devendo informar por escrito à outra parte, de forma detalhada, tão logo tenha ciência da ocorrência, sob pena de incorrer nas penalidades previstas. A responsabilidade entre as partes é limitada aos danos efetivamente sofridos.

13.1.10.As partes convencionam pela criação de canal de diálogo direto entre o Encarregado de Dados de cada parte para tratar dos assuntos relacionados à LGPD (encaminhamento de notificações, informações quanto à ocorrência de incidentes de segurança, esclarecimentos de eventuais dúvidas e troca de informações).

13.1.11.Sendo realizada a transferência internacional de dados pessoais para atender às finalidades contratuais, as partes comprometem-se a atender às exigências da LGPD com o cumprimento de garantias suficientes em relação às medidas de segurança, técnicas e organizacionais.

13.1.12. Encerrada a vigência do contrato as partes interromperão o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminarão completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (sejam em formato físico, digital ou outro qualquer), salvo quando necessitarem mantê-los para cumprimento da obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD.

13.1.13. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços ou na execução das atividades ligadas a execução desse objeto, as partes comprometem-se a adequar as condições vigentes.

13.1.14. Havendo alteração na legislação que impeça a continuidade da execução do objeto, conforme as disposições acordadas, a parte deverá notificar formalmente este fato a outra parte, que terá o direito de resolver o presente instrumento contratual.

13.1.15. Na divisão regressiva de eventuais penalidades ou indenizações pagas por qualquer das partes em decorrência de operações de tratamento de dados relacionadas ao objeto, cada parte será responsável pelos prejuízos que forem decorrentes das suas específicas atribuições.

13.1.16. Eventuais condenações decorrentes do tratamento de dados pessoais realizados em cumprimento de determinações impostas por uma parte a outra, será de responsabilidade exclusiva da parte que forneceu as instruções de tratamento.

13.1.17.A parte inocente deverá ser ressarcida diante de qualquer desembolso de penalidades ou indenizações advindas do cumprimento das instruções recebidas da outra parte no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento de notificação pela responsável.

13.1.18.A parte que receber instrução direta ou indireta poderá ser auditada para fins de verificação do cumprimento da instrução exarada pela outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1-Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado/RS para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Contrato de fornecimento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

MUÇUM, ... de 2025.

CONTRATADA

CONTRATANTE

ASSESSOR JURIDICO

Testemunhas:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2025
ANEXO IV
PROPOSTA FINANCEIRA

Razão Social:
CNPJ:
Endereço: **Telefone:**
E-mail:
Dados bancários:

Apresentamos proposta para a aquisição de fertilizantes e outros insumos para recuperação da fertilidade do solo nas propriedades da agricultura familiar afetadas pelas enchentes, objeto do TERMO DE CONVÊNIO FPE nº 1348/2024 – Termo Aditivo-01- Processo nº23/3100-0002852-7- PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DA FERTILIDADE DO SOLO firmado com a SECRETARIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER/RS e o município de MUÇUM/RS,compreendendo os itens a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITARIO R$	VALOR TOTAL R$
01	5.000	**kg**	SUPERFOSFATO TRIPLO - META 06			
02	48.000	**kg**	ADUBO NPK 5 20 20 - META 07			

2 Os produtos deverão ser entregues nas propriedades rurais de famílias de agricultores beneficiários do programa, no município de Muçum/RS, **devendo a entrega iniciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de entrega e ser concluída em até 30 (trinta) dias**, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal da Agricultura, sem quaisquer custos adicionais ao Município.

3 O total estimado de beneficiados são 72 famílias, sendo 12 famílias na Rota 1 e 60 famílias na Rota 2.

4 **Validade da Proposta** de mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data para entrega das propostas.

5 Declaramos que o preço proposto inclui todos e quaisquer tributos, contribuições e encargos sociais, e todas as despesas com, mão de obra, transportes, ferramentas, lucro, seguros e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa discriminados no Termo de Referência e especificações do Edital.

Cidade/Estado, __ de _____ de 2025.

_____
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa